

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 90, incisos XIII e XXVIII c/c o artigo 109 § 1º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços (CR). Terá uma gestão com duração de 12 (Doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro e 31 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, dos Materiais, Bens e Serviços adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

I – Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos Materiais, Bens e Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente:

II – Solicitar à Unidade Solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – Rejeitar o Bem, Material e serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do Bem, Material e Serviço;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – Receber e conferir os Bens, Materiais e Serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens, Materiais e Serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
Antônio Júnior de Sousa e Silva	Prefeitura Municipal	2.894.374-SSP-PI
Teresinha de Jesus Sá Abreu	Secretaria Municipal de Educação	911.128-SSP-PI
Keyliani Samara de Abreu Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	2.481.614-SSP-PI
Laris Sabrinne Rodrigues Araújo	Secretaria Municipal de Assistência social	2.783.682- SSP-PI

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, bem como do responsável do setor solicitante.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Art. 4º - Determinar que nenhum Material, bem e Serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Os efeitos legais desta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Elson Silva de Sousa

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Municípios na data supra.